

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter constado com incorreções no original, publicado no Diário Oficial nº 7323 de 22/10/2008, à página 18.

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 347, de 14 de outubro de 2008.

Estabelece percentual de docentes, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que serão submetidos ao regime de tempo integral.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2008, e,

CONSIDERANDO que o art. 39, inciso V, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, exige a fixação do percentual de docentes que serão submetidos, periodicamente, ao regime de tempo integral,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o ingresso no regime tempo integral de 100% (cem por cento) dos docentes efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul submetidos ao regime de quarenta horas, no tempo da publicação desta Resolução, para o exercício financeiro de 2008 e 2009, desde que os candidatos interessados atendam aos critérios exigidos pela Resolução Conjunta COUNI/CEPE Nº 024, de 4 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 14 de outubro de 2008.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI/UEMS